



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº417/2012.

Autoriza o poder executivo municipal emendar e fazer inserir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, no Orçamento Anual a Associação de Agricultores Familiares de São Sebastião da Vargem Alegre e região, na forma abaixo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Eloiz Massi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo municipal a emendar e fazer inserir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, no Orçamento Anual a Associação de Agricultores Familiares de São Sebastião da Vargem Alegre e região, CNPJ 20.342.630/0001-51, com sede à Comunidade Rural do Rio Preto, s/nº, São Sebastião da Vargem Alegre-MG, para fazer constar previsão de rubrica orçamentária própria de subvenção/convenio ou assemelhado, no limite máximo de 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, 26 de novembro de 2012.

Prefeito Municipal
Eloiz Massi

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado por afixação no quadro de avisos da Pref. Mun. de São S. Vargem Alegre(MG), conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Nesta data

São Sebastião da Vargem Alegre(MG)
em, 26 de Novembro de 2012

Assinatura